



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries .....	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
A 1.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 2.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
A 3.ª série .....	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
Apêndices .....	1000\$00	100\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resolução n.º 412/80:

Aprova as condições contratuais do empréstimo a celebrar com o Banco Europeu de Investimentos até ao montante equivalente de 15 milhões de unidades de conta europeia e autoriza o Ministro das Finanças e do Plano a outorgar no referido contrato.

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência:

#### Portaria n.º 1091/80:

Alarga a área de recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção da Direcção de Serviços Operacionais do Instituto de Tecnologia Educativa.

### Ministério da Educação e Ciência:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Finalidade — A reempréstimo pelo Estado à Caixa Geral de Depósitos, para o financiamento de projectos e realizar por empresas de pequena e média dimensão nos sectores industrial e turístico.

Moeda — Um conjunto de moedas composto por uma ou várias moedas dos países da Comunidade Económica Europeia e ou francos suíços e ou uma ou várias moedas convertíveis de outros países.

Prazo — Dez anos.

Taxa de juro — 9,35 %, deduzida a bonificação de 3 % a suportar pelo orçamento das Comunidades.

Período de deferimento — Três anos e cinco meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Amortização — Catorze semestralidades, vencendo-se a primeira em 31 de Maio de 1984 e a última em 30 de Novembro de 1990.

Outros encargos — Comissão de imobilização — 1 % ao ano, incidindo sobre a parcela do crédito afecto a um projecto e não desembolsada no prazo de sessenta dias após a notificação pelo Banco da sua afectação, sendo devida a partir daquela data.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria n.º 1091/80  
de 24 de Dezembro

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

### Resolução n.º 412/80

O Conselho de Ministros, reunido em 11 de Dezembro de 1980, resolveu, ao abrigo da Lei n.º 66/77, de 2 de Setembro, aprovar as condições contratuais, constantes da ficha técnica anexa, do empréstimo a celebrar com o Banco Europeu de Investimentos até ao montante equivalente de 15 milhões de unidades de conta europeia e autorizar o Ministro das Finanças e do Plano a outorgar no referido contrato.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Dezembro de 1980. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

### Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimentos.  
Mutuário — República Portuguesa.  
Montante — 15 milhões de unidades de conta europeia.

As funções inerentes ao cargo de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção da Direcção de Serviços Operacionais do Instituto de Tecnologia Educativa exigem conhecimentos específicos e experiência comprovada no que respeita aos aspectos técnicos necessários para assegurar a operacionalidade dos centros de produção de meios áudio-visuais específicos daquele Instituto.

A qualificação exigida para o desempenho deste cargo, em particular os conhecimentos sobre manutenção e assistência dos equipamentos de televisão, não permite que o recrutamento seja efectivamente de acordo com as regras estabelecidas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho.

A especificidade da situação do Instituto de Tecnologia Educativa quanto a recrutamento de pessoal qualificado tem vindo a ser reconhecida em sucessivos diplomas legais, nomeadamente nos Decretos-Leis n.ºs 71/73, de 27 de Fevereiro, e 335/78, de 14 de Novembro, e na Portaria n.º 695/79, de 20 de Dezembro, consagrando regras de recrutamento e provimento especiais.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, e na alínea a) do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 356/80, de 28 de Outubro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado da Reforma Administrativa, o seguinte:

1.º O lugar de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção da Direcção de Serviços Operacionais do Instituto de Tecnologia Educativa, do Ministério da Educação e Ciência, pode ainda ser preenchido de entre técnicos superiores vinculados, a qualquer título, ao Ministério da Educação e Ciência e possuidores de comprovada experiência profissional no domínio da tecnologia dos equipamentos áudio-visuais, em particular dos relativos à produção de televisão,

preferencialmente adquirida por serviço prestado naquele Instituto.

2.º Para efeito de provimento do cargo de chefe da Divisão de Assistência e Manutenção nos termos do número anterior, é dispensado o requisito das habilitações exigidas pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho.

3.º O despacho de nomeação nos termos dos números anteriores deverá ser acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência, 10 de Dezembro de 1980. — O Ministro da Educação e Ciência, *Vitor Pereira Crespo*. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *Carlos Martins Robalo*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
	Divisão — Subdivisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Económica					
02	01	3.01.0	13.00		<b>Secretaria-Geral</b>			
			23.00		<b>Serviços próprios</b>			
			26.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	71	—	(a)
			29.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes .....	58	—	(a)
			31.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	—	129	(a)
					Aquisição de serviços — Locação de bens .....	2 678	—	(a)
					Aquisição de serviços — Não especificados .....	—	2 678	(a)
					<b>1 — Secretaria de Estado da Educação</b>			
05	01	3.01.0	14.00		<b>Direcção-Geral do Ensino Básico</b>			
			26.00		<b>Direcção-Geral</b>			
			27.00		Deslocações — Compensação de encargos .....	—	6 433	(a)
			29.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	2 044	—	(a)
			30.00		Bens não duradouros — Outros .....	32	—	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Locação de bens .....	97	—	(a)
					Aquisição de serviços — Transportes e comunicações .....	2 020	—	(a)
					Aquisição de serviços — Não especificados .....	2 240	—	(a)
10	03	3.02.0	25.00		<b>Estabelecimentos de ensino básico, secundário e médio</b>			
			28.00		<b>Escolas secundárias</b>			
			31.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado .....	1 000	—	(b)
			44.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	3 000	—	(b)
			44.02		Aquisição de serviços — Não especificados .....	4 000	—	(b)
			44.09		Outras despesas correntes:			
					Rendas de terrenos .....	100	—	(b)
					Diversas:			
				B	Outras .....	—	8 100	(b)

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
	Divisão — Subdivisão	Classificação		Alínea		Reforços e inserções	Anulações	
		Funcional	Económica					
11	01				2 — Secretaria de Estado do Ensino Superior			
					Gabinete do Secretário de Estado			
					Gabinete			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		3.01.0	01.44		Representação certa e permanente .....	7	—	(c)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	—	7	(c)
13	01				Estabelecimentos de ensino superior universitário, artístico e estabelecimentos diversos			
					Universidade de Coimbra			
					Reitoria, secretaria e tesouraria			
	01/01		01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		3.01.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos .....	3 700	—	(c)
			01.20		Pessoal em qualquer outra situação:			
				A	Pessoal supranumerário .....	—	3 700	(c)
14	02				3 — Secretaria de Estado da Juventude e Desportos			
					Gabinete do Secretário de Estado			
					Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		3.03.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso .....	—	700	(d)
			01.46		Subsídios de férias e de Natal .....	250	—	(d)
			03.00		Horas extraordinárias .....	370	—	(d)
			06.00		Abonos diversos — Numerário .....	—	50	(d)
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			10.02		Encargos com a saúde .....	338	—	(d)
			10.03		Outras prestações directas .....	—	525	(d)
			11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	—	365	(d)
			13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	13	—	(d)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos .....	—	950	(d)
			21.00		Bens duradouros — Outros .....	—	956	(d)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	675	—	(d)
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	30	—	(d)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	120	—	(d)
			27.00		Bens não duradouros — Outros .....	—	9 000	(d)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	190	—	(d)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens .....	—	930	(d)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados .....	1 800	—	(d)
			41.00		Transferências — Instituições particulares:			
				1	Diversas .....	8 875	—	(d)
			42.00		Transferências — Particulares:			
				1	Diversas .....	—	260	(d)
			43.00		Transferências — Exterior:			
				1	Diversas .....	—	25	(d)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.04		Seguros de material .....	350	—	(d)
			44.09		Diversas .....	—	2 750	(d)
			52.00		Investimentos Maquinaria e equipamento .....	3 500	—	(d)

Capítulo	Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
	Divisão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações	
		Subdivisão	Funcional					
15					<b>Direcção-Geral dos Desportos</b>			
	02				<b>Estádio Nacional</b>			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		7.01.0	01.42		Remunerações de pessoal diverso .....	-	100	(e)
			03.00		Horas extraordinárias .....	-	20	(e)
			21.00		Bens não duradouros — Outros .....	-	30	(e)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes .....	-	300	(e)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria .....	50	-	(e)
			27.00		Bens não duradouros — Outros .....	100	-	(e)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ...	300	-	(e)
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações .....	50	-	(e)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados .....	-	50	(e)
50					<b>Investimentos do Plano</b>			
	02				<b>Educação</b>			
	02/08				<b>Secretaria-Geral — Apoio médico</b>			
		4.01.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	1 278	-	(c)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	-	1 278	(c)
	02/11				<b>Secretaria-Geral — Educação de adultos</b>			
		3.02.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	4 690	-	(c)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	-	4 690	(c)
	02/14				<b>Secretaria-Geral — Desenvolvimento e apoio ao ensino particular e cooperativo</b>			
		3.02.0	38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	143	-	(f)
			54.00		Transferências — Sector público:			
			54.03		Serviços autónomos:			
				1	Gabinete de Estudos e Planeamento .....	-	143	(f)
						44 169	44 169	

(a) Despacho de 21 de Outubro de 1980.

(b) Despacho de 14 de Outubro de 1980.

(c) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 7 de Outubro de 1980.

(d) Despacho de 2 de Outubro de 1980. Acordo prévio em despacho de 14 de Outubro de 1980.

(e) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 8 de Outubro de 1980.

(f) Despacho de 18 de Setembro de 1980. Acordo prévio em despacho de 31 de Outubro de 1980.

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1980. — Pelo Director, Francisco Clemente.